



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI COMPLEMENTAR N.º 093, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera a Lei Complementar n.º 046/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, cria Cargos de Confiança e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Ficam extintos os cargos de Chefe da Divisão de Manutenção de Usina de Asfalto e Chefe da Divisão de Manutenção do Britador, vinculado à Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, cujas atribuições estão elencadas na Lei Complementar n.º 046/2022.

Art. 2.º Fica alterado o Art. 22 da Lei Complementar n.º 046, de 13 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22.

.....
VII – Diretoria de Britagem e Usina de Asfalto;

a) Setor de Produção e Usinagem;

b) Revogado.

c) Revogado.
.....

XV – Coordenadoria de Segurança Pública e Proteção Social;

XVI – Diretoria De Trânsito.

a) Divisão de Sinalização;

1. Setor de Administração, Ensino e Estatística;

b) Divisão de Regularidade Operacional;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

1. Setor de Fiscalização de Trânsito.

c) Assessor II – Trânsito

.....

§ 1.º A Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social contará com os seguintes cargos e funções de confiança em sua estrutura:

.....

LIV – Diretor de Trânsito.

LV – Assessor II – Trânsito

LVI – Chefe da Divisão de Sinalização;

LVII – Chefe do Setor de Administração, Ensino e Estatística;

LVIII – Chefe da Divisão de Regularidade Operacional;

LIX – Chefe do Setor de Fiscalização de Trânsito.

LX – Diretor de Planejamento Urbano e Ambiental;

LXI – Assessor II – Planejamento Urbano e Ambiental;

LXII – Chefe do Setor de Gestão de Projetos Urbanos, Paisagísticos e Ambientais

.....” (NR)

Art. 3.º Fica criado o cargo de Assessor II – Trânsito, vinculado à Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, constante no Anexo da Lei Complementar n.º 046/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CARGO: ASSESSOR II – TRÂNSITO

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 07

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Assessorar tecnicamente as atividades da Diretoria de Trânsito

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

-Prestar assessoramento técnico à Diretoria de Trânsito, em conjunto com os demais setores relacionados;

-Elaborar e/ou supervisionar a elaboração de pareceres técnicos;

-Exarar despachos em processos administrativos em sua área de competência;

-Superintender no âmbito técnico, assuntos relacionados ao trânsito;

-Assessorar o controle de cadastros de pessoas com credenciais especiais para o trânsito;

-Atender programas de parcerias com o governo federal e estadual;

-Buscar novas tecnologias nas áreas de trânsito que venha em benefício da população.

-Zelar pela boa imagem da administração municipal;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;*
- Outras atividades afins.” (NR)*

Art. 4.º Ficam extintos os cargos de Chefe do Setor do Centro de Especialidades Médicas, Chefe de Gabinete III – Diretoria das Unidades Básicas de Saúde e Chefe do Setor de Educação Permanente, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, cujas atribuições estão elencadas na Lei Complementar n.º 046/2022.

Art. 5.º Fica alterado o Art. 28 da Lei Complementar n.º 046/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28. A Secretaria Municipal de Saúde é composta pelas seguintes unidades:

.....
I – Secretaria;

II – Secretaria Adjunta;

III – Chefia de Gabinete;

IV – Coordenadorias II;

V – Assessorias;

VI – Coordenadoria III – Coordenadoria Administrativa

VII – Diretoria Administrativa;

a) Chefia de Gabinete;

b) Coordenadoria de Contratos e Convênios;

c) Divisão de Tecnologia da Informação e serviços de saúde;

d) Divisão de Recursos Humanos;

e) Divisão de Educação Permanente da Secretaria Municipal de Saúde;

f) Setor de Gestão e Projetos da Secretaria Municipal de Saúde;

VIII – Coordenadoria de Compras, Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde;

1. Setor de Almoxarifado e Patrimônio;

2. Serviço de Distribuição de Materiais para UBSs;

3. Equipe de Informática na Rede de Atenção Básica;

4. Equipe de Recepção da Secretaria Municipal de Saúde;

IX – Diretoria de Ações e Serviços de Saúde;

a) Coordenadoria da Rede de Regulação de Exames e Consultas;

b) Divisão de Assistência Farmacêutica e Distribuição de Medicamentos;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

c) Coordenação Médica Reguladora.

- 1. Serviço de Distribuição de Medicamentos das UBSs;*
- 2. Setor de Ações e Serviços em Saúde;*
- 3. Divisão Médica Reguladora;*

d) Divisão de Regulação e Auditoria dos Serviços de Saúde;

- 1. Setor de Controle e Avaliação;*
- 2. Setor de Cadastros, Convênios e Contratos;*
- 3. Equipe Administrativa da Regulação de Exames e Consultas*
- 4. Equipe Administrativa.*

X – Coordenadoria da Rede de Transportes;

XI – Rede de Urgência e Emergência;

XII – Assessoria Especial – Gabinete da Secretaria de Saúde

XIII – Diretoria de Ações e Serviços de Saúde Mental;

a) Chefia de Gabinete;

- 1. Equipe do Ambulatório de Saúde Mental;*
- 2. Equipe de Ações do CAPS-AD;*
- 3. Equipe de Ações do CAPS-II;*
- 4. Equipe de Ações do CAPS-i.*

XIV – Diretoria das Unidades Básicas de Saúde;

- a) Divisão dos Serviços Especializados em Odontologia;*
- b) Divisão da Estratégia de Saúde da Família;*
- c) Divisão da Unidade de Referência Municipal em Saúde;*
- d) Setor Materno Infantil;*

1. Monitor do Programa Primeira Infância Melhor – PIM;

f) Chefias de Unidades Básicas de Saúde – UBS;

XV – Diretoria de Vigilância em Saúde;

- a) Chefia de Gabinete;*
- b) Setor Administrativo de Vigilância em Saúde;*
- c) Serviço de Vigilância Ambiental;*
- d) Equipe de Agentes de Combate às Endemias;*
- e) Serviço de Vigilância Sanitária;*
- f) Serviço de Vigilância Epidemiológica;*
- g) Setor de Controle de Vetores e Pragas Urbanas;*
- h) Serviço de Vigilância em Saúde do Trabalhador (VISAT);*



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

XVI – Diretoria da Casa de Apoio de Porto Alegre;

a) Assessoria.

§ 1.º A Secretaria Municipal de Saúde contará com os seguintes cargos e funções de confiança em sua estrutura:

I – Secretário Municipal de Saúde;

II – Secretário Adjunto;

III – 04 (quatro) Chefes de Gabinete III;

IV – Chefe de Gabinete II;

V – Coordenador II – Rede de Atenção Básica;

VI – 03 (três) Assessores I;

VII – Assessor II

VIII – Diretor Administrativo;

IX – Coordenador de Contratos e Convênios;

X – Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação e Serviços de Saúde;

XI – Chefe da Divisão de Recursos Humanos;

XII – Chefe do Setor de Almoxarifado e Patrimônio;

XIII – Chefe do Serviço de Distribuição de Materiais para UBSs;

XIV – Chefe da Equipe de Informática na Rede de Atenção Básica;

XV – Chefe de Equipe da Recepção da Secretaria Municipal de Saúde;

XVI – Chefe da Divisão de Educação Permanente da Secretaria Municipal de Saúde;

XVII – Coordenador III – Coordenadoria Administrativa

XVIII – Diretor de Ações e Serviços de Saúde;

XIX – Chefe da Divisão de Assistência Farmacêutica e Distribuição de Medicamentos;

XX – Chefe de Serviço de Distribuição de Medicamentos das UBSs;

XXI – Chefe do Setor de Ações e Serviços em Saúde;

XXII – Coordenador da Rede de Transportes;

XXIII – Chefe da Rede de Urgência e Emergência;

XXIV – Assessor Especial – Gabinete da Secretaria de Saúde;

XXV – Chefe da Divisão de Regulação e Auditoria dos Serviços de Saúde;

XXVI – Chefe do Setor de Controle e Avaliação;

XXVII – Chefe do Setor de Cadastros, Convênios e Contratos;

XXVIII – Chefe da Equipe Administrativa da Regulação de Exames e Consultas;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

XXIX – Coordenador de Compras, Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde;

XXX – Chefe da Equipe Administrativa;

XXXI – Diretor de Ações e Serviços de Saúde Mental;

a. Chefe da Equipe do Ambulatório de Saúde Mental;

b. Chefe da Equipe de Ações do CAPS-AD;

c. Chefe da Equipe de Ações do CAPS-II;

d. Chefe da Equipe de Ações do CAPS-i.

XXXII – Diretor das Unidades Básicas de Saúde;

XXXIII – Chefe da Divisão de Serviços Especializados em Odontologia;

XXXIV – Chefe da Divisão da Estratégia de Saúde da Família;

XXXV – Chefe da Divisão da Unidade de Referência Municipal em Saúde;

XXXVI – Chefe do Setor Materno Infantil;

XXXVII – Monitor do Programa Primeira Infância Melhor – PIM;

XXXVIII – Chefe da Unidade de Referência UBS Escola;

XXXIX – Chefe da Unidade Básica de Saúde – UBS São Vicente de Paulo;

XL – Chefe da Unidade Básica de Saúde – UBS São Cristóvão;

XLI – Chefe da Unidade Básica de Saúde – UBS Centro;

XLII – Chefe da Unidade Básica de Saúde – UBS Presidente Vargas;

XLIII – Chefe da Unidade Básica de Saúde – UBS Paiol Grande;

XLIV – Chefe da Unidade Básica de Saúde – UBS Atlântico;

XLV – Chefe da Unidade Básica de Saúde – UBS Capoeirê/Jaguarê;

XLVI – Chefe da Unidade Básica de Saúde – UBS Bela Vista;

XLVII – Chefe da Unidade Básica de Saúde – UBS Estevão Carraro;

XLVIII – Chefe da Unidade Básica de Saúde – UBS Aldo Arioli;

XLIX – Diretor de Vigilância em Saúde;

L – Chefe do Setor Administrativo de Vigilância em Saúde;

LI – Chefe do Serviço de Vigilância Ambiental;

LII – Chefe da Equipe de Agentes de Combate às Endemias;

LIII – Chefe do Serviço de Vigilância Sanitária;

LIV – Chefe do Serviço de Vigilância Epidemiológica;

LV – Chefe do Setor de Controle de Vetores e Pragas Urbanas;

LVI – Chefe do Serviço de Vigilância em Saúde do Trabalhador (VISAT);

LVII – Diretor da Casa de Apoio de Porto Alegre;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LVIII – Assessor II

LIX – Chefe da Divisão Médica Reguladora;

LX – Coordenador da Rede de Regulação de Exames e Consultas.

LXI – Chefe do Setor de Gestão e Projetos da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2.º A distribuição dos cargos e funções e sua lotação competirá à Secretaria Municipal de Saúde, dentro da análise da competência e atribuição de cada um deles.

§ 3.º A quantidade, atribuições e requisitos para provimento dos cargos e funções são os constantes no Anexo desta Lei.” (NR)

Art. 6.º Fica alterada a nomenclatura e atribuições do cargo de Coordenador da Rede de Relatórios, Cadastros Gerais, Controle e Avaliação, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, constante no Anexo da Lei Complementar n.º 046/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CARGO: ASSESSOR ESPECIAL – GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 05

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Assessorar o Gabinete do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde nas relações com outros poderes e entes federados.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

-Coordenar as demandas oriundas do legislativo, garantindo o correto fluxo dos expedientes encaminhados junto aos Órgãos de Governo com o devido cotejo das demandas originárias a Secretaria Municipal de Saúde;

-Assessorar o Gabinete do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde nas relações com o Poder Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas;

-Assessorar o Gabinete do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde nas relações com os demais entes federados, Estado e União, buscando garantir as relações corretas e harmônicas entre os envolvidos;

-Exarar despachos em processos administrativos;

-Elaborar memorandos, ofícios e demais documentos oficiais solicitados pelo Secretário(a);

-Zelar pela boa imagem da administração municipal;

-Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;

-Outras atividades afins.” (NR)

Art. 7.º Fica alterada a escolaridade do cargo de Diretor Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, constante no Anexo da Lei Complementar n.º 046/2022, que passa



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

a vigorar com a seguinte redação:

“CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR

HORÁRIO DE TRABALHO: A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 04

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Dirigir e coordenar todas as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

-Realizar a gestão orçamentária e financeira de todos os recursos públicos destinados a área da saúde, que passem pela administração municipal, bem como os advindos de municípios referenciados em decorrência da gestão plena;

-Fazer o acompanhamento e gerenciar os controles dos contratos, convênios e parcerias que o município mantém, com as outras esferas de governo, entidades, parcerias e quaisquer outras formas de cooperação;

-Coordenar a elaboração dos planos de aplicação e acompanhar todo o processo, a liberação dos recursos municipais, estaduais e federais, sua gestão, aplicação e prestação de contas;

-Supervisionar e cobrar dos encarregados o bom desempenho dos serviços administrativos da SMS;

-Realizar auditoria operacional, através do desenvolvimento de atividades, onde o serviço administrativo é prestado;

-Definir instrumentos para a realização das atividades, consolidar as informações necessárias, analisar os resultados obtidos, em decorrência de suas ações, propor medidas corretivas e interagir com as outras áreas da administração, visando o pleno exercício pelo gestor, de suas atribuições de acordo com a legislação;

-Controlar os serviços executados pela rede pública, acompanhando e avaliando seu desempenho quanto a produtividade versus recursos e quanto a qualidade de atendimento visando verificar sua eficiência, eficácia e efetividade;

-Controlar os serviços executados pela rede privada e demais serviços de terceiros, acompanhando, avaliando o cumprimento do quantitativo de atendimentos que com os mesmos foi acordado;

-O exercício do cargo poderá comportar viagens, trabalho noturno, aos sábados, domingos e feriados;

-Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;

-Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências para regularização, junto à Secretaria Municipal de Administração;

-Realizar o pagamento e o recebimento de valores, em moeda corrente nacional, para efetuar os pagamentos que se fizerem necessários junto a Secretaria Municipal de Saúde;

-Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado por chefia ou autoridade superior;

- Outras atividades afins.” (NR)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Art. 8.º Ficam criados os cargos de Coordenador III – Coordenadoria Administrativa e Coordenador de Compras, Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, constante no Anexo da Lei Complementar n.º 046/2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“CARGO: COORDENADOR III – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 05

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Coordenar e executar atividades junto às Diretorias da Secretaria Municipal de Saúde.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

-Coordenar as ações desenvolvidas pelas Diretorias da Secretaria Municipal de Saúde, tanto atividades internas quanto externas, subsidiando o funcionamento das mesmas;

-Coordenar e organizar os serviços e a execução dos relatórios de gestão e outros afetos à Secretaria Municipal de Saúde;

-Elaborar memorandos, ofícios e demais documentos oficiais solicitados pelo Secretário e seus Diretores;

-Acompanhar os Diretores em eventos no Município, bem como fora da sede;

-Executar tarefas e missões que lhe forem determinadas pelo Gabinete e Diretorias;

-Produzir informações de natureza técnica e administrativa;

-Planejar, elaborar e supervisionar os serviços de todas as Diretorias vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde;

-Efetuar estudos, elaborar e acompanhar a execução de programas e projetos da Secretaria Municipal de Saúde;

-Zelar pela boa imagem da administração municipal;

-Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;

-Outras atividades afins.” (NR)

(...)

CARGO: COORDENADOR DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROVIMENTO: FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: FG 05

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Coordenar o cumprimento dos atos legais relacionados com as solicitações de despesas, processos de compras de produtos, contratação de serviços, pesquisas de preços, controle do almoxarifado e patrimônio afetos às áreas da Secretaria Municipal de Saúde.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- Coordenar e organizar os serviços e a execução das solicitações de despesas afetos à Secretaria Municipal de Saúde;
- Coordenar o recebimento das solicitações de compras afetos à Secretaria Municipal de Saúde e o encaminhamento ao Setor de Compras e Licitações da Administração;
- Coordenar as compras diretas, analisando os procedimentos e adequando às legislações vigentes;
- Supervisionar e orientar o Setor de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde;
- Coordenar, organizar e supervisionar os serviços relacionados ao patrimônio da SM, acompanhado do Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração;
- Coordenar a implantação de normas e procedimentos destinados a efetivar compra de materiais e contratação de serviços;
- Monitorar as atividades do Almoxarifado de Materiais e Distribuição às Unidades Básicas de Saúde;
- Supervisionar o encaminhamento das ordens de compra para assinaturas e emissão de empenho;
- Supervisionar e coordenar todos os atos relativos às compras da Secretaria Municipal de Saúde;
- Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;
- Zelar pela boa imagem da administração municipal;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
- Outras atividades afins.” (NR)

Art. 9.º Fica alterada nomenclatura, padrão e atribuições do cargo de Assessor II, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, constante no Anexo da Lei Complementar n.º 046/2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“CARGO: ASSESSOR III

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 08

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Assessorar as atividades da Secretaria da Agricultura

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Prestar assessoramento à Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar;
- Supervisionar a elaboração de laudos técnicos;
- Exarar despachos em processos administrativos em sua área de competência;
- Superintender no âmbito técnico, assuntos relacionados à agricultura;
- Elaboração de cadastro de produtores rurais;
- Atender programas de parcerias com o governo federal e estadual;
- Buscar novas tecnologias nas áreas de agricultura e pecuária que venha em



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

benefício dos agricultores.

-Zelar pela boa imagem da administração municipal;

-Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;

-Outras atividades afins.” (NR)

Art. 10. Fica alterado o Art. 30 da Lei Complementar n.º 046, de 13 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.30.....

V – Assessoria III;

VIII -

(...)

c) Divisão de Manutenção de Redes de Água e Serviços nas Propriedades Rurais,

§ 1.º

V – Assessor III;

(...)

XIII – Chefe da Divisão de Manutenção de Redes de Água e Serviços nas Propriedades Rurais;

.....” (NR)

Art. 11. Fica alterada nomenclatura e atribuições do cargo de Chefe da Divisão de Manutenção de Redes de Água no Meio Rural, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, constante no Anexo da Lei Complementar n.º 046/2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E SERVIÇOS NAS PROPRIEDADES RURAIS

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 06

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Gerenciar as atividades de apoio ao abastecimento de água no meio rural.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Gerenciar atividades de desenvolvimento e qualificação do abastecimento de água no meio rural;*
- Acompanhar e controlar a utilização das máquinas da Secretaria e equipes terceirizadas;*
- Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;*
- Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização, junto a Secretaria Municipal de Administração;*
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado;*
- Outras atividades afins.*

Art. 12. Fica alterada as atribuições do cargo de Chefe da Divisão de Projetos, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, constante no Anexo da Lei Complementar n.º 046/2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 06

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

-Gerenciar o funcionamento geral da divisão de projetos da Secretaria da Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Orientar, elaborar e acompanhar projetos na área de agricultura e pecuária;*
- Buscar e elaborar novos projetos visando a diversificação das atividades para meio rural;*
- Encaminhar e elaborar projetos para organismos financiadores;*
- Acompanhar e controlar atividades e serviços em estradas e propriedades rurais;*



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- Zelar pela boa imagem da Administração Municipal;*
- Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;*
- Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização, junto a Secretaria Municipal de Administração.*
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;*
- Outras atividades afins.*

Art. 13. Fica criada 01 (uma) Gratificação de Serviço para Assessoramento Técnico Direto ao Secretário Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, no valor de R\$ 1.953,03 (Mil, novecentos e cinquenta e três reais e três centavos), cujas atribuições são:

- I – Elaborar e analisar projetos que envolvam os assuntos da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social;
- II – Acompanhar e avaliar obras da Secretaria, bem como atuar na gestão de contratos;
- III – Assessorar a execução de programas, projetos, atividades e obras de sua competência;
- IV – Elaborar pareceres técnicos com a finalidade de instrumentalizar o Poder Público Municipal em procedimentos judiciais, inquéritos e procedimentos ministeriais;
- V – Elaborar demais pareceres a fim de auxiliar tecnicamente o assessoramento jurídico da Secretaria.

Art. 14. Ficam criadas 02 (duas) Gratificações de Serviço para Assessoramento Operacional e Manutenção da Usina de Asfalto, no valor de R\$ 1.713,03 (Mil, setecentos e treze reais e três centavos), cujas atribuições são:

- I – Auxiliar na coordenação das atividades das equipes de extração e processamento de pedra e produção de asfalto;
- II – Auxiliar no planejamento das atividades das equipes de extração e processamento de pedra, bem como da equipe de produção de asfalto, em consonância com as demandas do Município;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

III – Auxiliar no planejamento da aquisição de produtos atinentes às atividades desenvolvidas, bem como os quantitativos a serem produzidos;

IV – Auxiliar no controle da renovação das licenças ambientais dos empreendimentos sob sua responsabilidade;

V – Zelar pela qualidade da produção de asfalto, fiscalizando, diariamente, o traço de seus elementos constituintes, conforme normativas;

VI – Coordenar as atividades e pessoal envolvido na descarga da emulsão asfáltica, bem como de análise e exame dos lacres de segurança;

VII – Auxiliar na coordenação da equipe para correta composição e fabricação da massa asfáltica;

VIII – Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;

IX – Coordenar o planejamento os serviços e das equipes de trabalho no sentido de dar mais agilidade, economicidade e segurança nos serviços do setor;

X – Reportar-se ao Diretor da área quanto às carências do setor, informando-lhe com prontidão qualquer desacerto encontrado ou melhoria necessária.

Art. 15. Ficam criadas 02 (duas) Gratificações de Serviço para Assessoramento Operacional e Manutenção do Britador, no valor de R\$ 1.713,03 (Mil, setecentos e treze reais e três centavos), cujas atribuições são:

I – Auxiliar na coordenação das atividades das equipes de extração e processamento de pedra e produção de asfalto;

II – Auxiliar no planejamento das atividades das equipes de extração e processamento de pedra, em consonância com as demandas do Município;

III – Auxiliar no planejamento da aquisição de produtos atinentes às atividades desenvolvidas, bem como os quantitativos a serem produzidos;

IV – Auxiliar no planejamento das detonações da pedreira e garantir as condições de segurança do procedimento;

V – Auxiliar no controle da renovação das licenças ambientais dos empreendimentos sob sua responsabilidade;

VI – Zelar pela qualidade da produção do britador;

VII – Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

equipamentos de segurança individual;

VIII – Coordenar o planejamento os serviços e das equipes de trabalho no sentido de dar mais agilidade, economicidade e segurança nos serviços do setor;

IX – Reportar-se ao Diretor da área quanto às carências do setor, informando-lhe com prontidão qualquer desacerto encontrado ou melhoria necessária.

~~— Art. 16. Fica criada 01 (uma) Gratificação de Serviço para as atividades de Arquitetura e Engenharia da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 515,00 (quinhentos e quinze reais), cujas atribuições são:~~

~~— I — Elaborar projetos e fiscalizar a execução dos mesmos, que envolvam os assuntos relacionados à Secretaria Municipal de Saúde;~~

~~— II — Realizar estudos e propor técnicas de planejamento de apoio dos serviços de gestão e projetos da SMS;~~

~~— III — Acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios com entidades públicas e privadas, no que diz respeito aos serviços de projetos e execução de obras da SMS;~~

~~— IV — Acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia das obras da SMS, bem como atuar como gestor dos contratos;~~

~~— V — Assessorar a execução de programas, projetos, atividades e obras de sua competência;~~

~~— VI — Gerenciar a elaboração de projetos nas esferas urbanística, paisagística e ambiental afetas à Secretaria Municipal de Saúde;~~

~~— VII — Avaliar periodicamente as obras e projetos;~~

~~— VIII — Avaliar e coordenar o processo de elaboração e acompanhamento das ações de planejamento da SMS.~~

Art. 16. Revogado. ([Revogado pela Lei Complementar n.º 140, de 2025](#))

Art. 17. Fica alterada a nomenclatura do cargo de Diretor de Patrimônio e Administração Geral, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, constante no Anexo da Lei Complementar n.º 046/2022, que passa a vigorar com a nomenclatura de Diretor de Controle Patrimonial.

Art. 18. Fica alterado o Art. 14 da Lei Complementar n.º 046, de 13 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

“Art. 14.

§ 1.º

XI – Chefe da Divisão de Controle Patrimonial;

.....” (NR)

Art. 19. Ficam revogadas as disposições do Art. 8.º da Lei Municipal n.º 7.007, de 13 de Janeiro de 2022.

Art. 20. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 03 de outubro de 2023.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal